

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022****TERMO DE CONTRATO Nº 346/2022**

Termo de Contrato nº 346/2022, por Dispensa de Licitação nº 071/2022 para fornecimento camisas personalizadas para eventos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **ROBERT LIMA DE SOUSA - ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERT LIMA DE SOUSA - ME**, CNPJ nº. **08.666.854/0001-13**, estabelecida à Rua Manoel Vitorino, nº 63, Centro, CEP 46.850-000, Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Robert Lima de Sousa**, portador do CPF/MF nº. 014.797.435-69 e RG 09397231-82 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de fornecimento, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

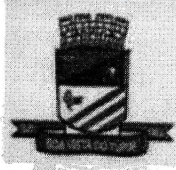
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 149/2022 - Dispensa de Licitação nº 071/2022, e proposta apresentada pela contratada, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de camisas personalizadas, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, para organização do evento em comemoração aos 60 anos de emancipação política de Boa Vista do Tupim, para as equipes de apoio na exposição de stands comemorativos e para os atletas maratonistas que participarão da tradicional maratona promovida pelo município, e das comemorações durante o evento comemorativo da Padroeira do Município nos dias 19 de julho e 22 de agosto de 2022, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa gola redonda em malha (PV), na cor branca personalizada aniversário da cidade, Tam. P. M. G. GG.	Und.	320	20,00	6.400,00
02	Camiseta poliéster na cor branca personalizada Tam. P. M. G. GG	Und.	130	18,00	2.340,00
03	Camisa gola polo em malha (PV), na cor escura personalizada Tam. P. M. G. GG	Und.	30	30,00	900,00
04	Camisa gola redonda em malha (PV), na cor branca personalizada padroeira da cidade, Tam. P. M. G. GG.	Und.	320	20,00	6.400,00
VALOR TOTAL:					16.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 Este contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou até quando as todas as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ser revogado, cancelado ou aditivado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

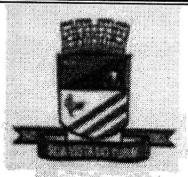
4.1 O valor total estimado desta contratação é de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais), para o fornecimento total das quantidades aqui registradas.

4.2 O pagamento será efetuado em até 05 dias da entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

4.3 Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS E ENTREGA

5.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, carga, descarga ou quaisquer outras despesas assessórias, correrão a cargo da CONTRATANTE, devendo ser considerada a entrega na sede do Município de Boa Vista do Tupim;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A Contratada se compromete a:

I – Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;

II - Manter o preço apresentado na proposta até o final da execução do presente instrumento;

III – Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

IV - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.

V - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;

VI – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE, de acordo com as Ordens de Fornecimento apresentadas pelo setor requisitante.

6.2 O Contratante se compromete a:

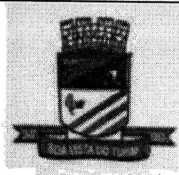
I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

II- Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



V – Designar, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos**, ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste, em todos os termos e condições, inclusive qualidade, preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o **CONTRATADO** dos compromissos e obrigações assumidos perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão, falta ou atrasos de fornecimento de qualquer quantidade solicitada;
- III – A decretação de falência da CONTRATADA;
- IV – A dissolução da sociedade;
- V – O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VI – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- VIII – Amigável por acordo entre as partes.

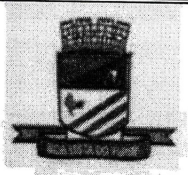
CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1 A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do presente fornecimento será:

02.13.01 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
2072 Promoção de Atividades Culturais e Tradicionais
3390.32.00 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita
Fonte 00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

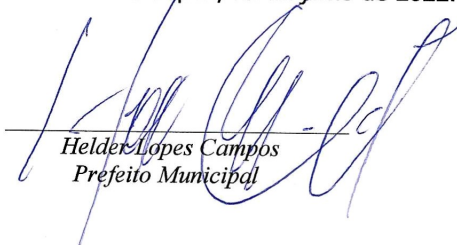
11.1 O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 149/2022, Dispensa de Licitação nº. 071/2022 e proposta apresentada pelo CONTRATADO.

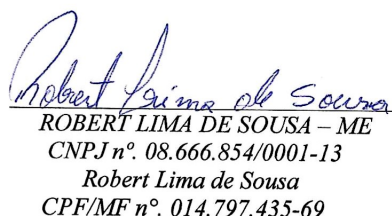
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

E por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 18 de julho de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


ROBERT LIMA DE SOUSA – ME
CNPJ nº. 08.666.854/0001-13
Robert Lima de Sousa
CPF/MF nº. 014.797.435-69

TESTEMUNHAS

1 Thalme Ruteuza de Oliveira

CPF: 058.966.145-02

2 João de Souza Silva

CPF: 018677745-00